



S. R.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## GABINETE DO MINISTRO

## DESPACHO N.º /2007

1. As melhorias verificadas na saúde reprodutiva em Portugal, nas últimas décadas, assumem uma expressão merecedora de destaque.
2. As significativas mudanças da dinâmica social, a par dos avanços científicos e tecnológicos e das recentes alterações legislativas, impõem o reforço das boas práticas profissionais nas diferentes vertentes desta área da saúde.
3. Num contexto de progressiva valorização dos direitos e deveres dos cidadãos, a sexualidade e a reprodução adquirem um protagonismo crescente.
4. A tomada de decisões informadas e a adopção de comportamentos preventivos assumem uma importância crucial na obtenção de mais ganhos em saúde, quer no que respeita à reprodução não desejada – através da contracepção e da interrupção voluntária da gravidez – quer no que concerne à vigilância pré-natal e ao diagnóstico pré-natal, quer, ainda, no domínio das infecções transmitidas sexualmente.
5. A intervenção no domínio da saúde reprodutiva exige respostas de qualidade por parte dos serviços de saúde, que contemplem outras áreas de intervenção, nomeadamente a Procriação Medicamente Assistida.
6. É essencial apoiar os indivíduos e os casais a realizarem o seu projecto procriativo em saúde e bem-estar, pelo que a investigação nestas matérias deve ser incentivada, no sentido de desenvolver um melhor conhecimento sobre as múltiplas determinantes das condutas sexuais e reprodutivas, quer no plano individual, quer social.
7. Verifica-se, assim, ser da maior pertinência desenvolver uma estratégia cada vez mais concertada nestas múltiplas vertentes.
8. Nesse sentido, a efectiva concretização do Programa Nacional de Saúde Reprodutiva, previsto no Plano Nacional de Saúde 2004-2010, constitui um importante instrumento para que tal desiderato possa ser concretizado.
9. Assim, é necessário que este Programa tenha um figurino autónomo, flexível e dinâmico, no quadro das novas atribuições e competências da Direcção-Geral da Saúde.



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## GABINETE DO MINISTRO

10. O Programa Nacional de Saúde Reprodutiva apresenta as seguintes áreas principais:

- Planeamento familiar;
- Vigilância pré-natal;
- Diagnóstico pré-natal;
- Interrupção voluntária da gravidez;
- Procriação medicamente assistida.

11. No que respeita ao reinvestimento no planeamento familiar, é fundamental desenvolver um conjunto de medidas, nomeadamente:

- Implementar projectos de intervenção comunitária, em particular junto de populações cujas especificidades sócio-culturais e conjunturais mereçam atenção particular, tendo em vista o incremento da utilização de métodos contraceptivos eficazes.
- Reforçar a oferta de cuidados de saúde reprodutiva no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, designadamente assegurando a dotação permanente dos serviços no que respeita a métodos contraceptivos, agilizando e alargando o processo de disponibilização à(ao)s utentes (sem roturas).
- Assegurar formas mais flexíveis de intervenção junto de grupos populacionais cujas características mereçam atenção redobrada, nomeadamente os mais jovens, os imigrantes e os mais carenciados.
- Melhorar o acesso aos cuidados em saúde reprodutiva.
- Fomentar a preparação dos serviços e dos profissionais para o contacto com os utentes, designadamente no que respeita às necessidades específicas dos homens em matéria de saúde reprodutiva.
- (Re)investir na preparação técnica dos profissionais, quer do sector técnico, quer do administrativo (em particular dos profissionais com contacto directo com o público) nas diversas áreas da saúde sexual e reprodutiva.



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## GABINETE DO MINISTRO

• Manter e reforçar a monitorização e a avaliação periódica das necessidades não satisfeitas em matéria de planeamento familiar, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde.

• Desenvolver iniciativas, nestes domínios, em cooperação com outros sectores da Administração Pública e da sociedade civil, que partilhem os mesmos princípios de intervenção.

12. Tendo em conta as recentes alterações legislativas na área da saúde reprodutiva, nomeadamente a Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril, que determinou a não punibilidade da interrupção da gravidez efectuada por médico, ou sob a sua direcção, em estabelecimento de saúde oficial ou oficialmente reconhecido e com o consentimento da mulher grávida, quando for realizada, por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas de gravidez, bem como a Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, que regula a utilização de técnicas de procriação medicamente assistida, e ainda a reconhecida necessidade de desenvolver outras acções no âmbito da promoção da educação sexual e do acesso dos jovens a cuidados de saúde no âmbito da sexualidade e do planeamento familiar, previstas no Decreto-Lei n.º 259/2000, de 17 de Outubro,

a) Nomeio, por proposta do Director-Geral da Saúde, Coordenador Nacional do Programa Nacional de Saúde Reprodutiva o Professor Doutor Jorge da Cunha Branco.

b) Determino que o Programa Nacional de Saúde Reprodutiva fique na directa dependência do Director-Geral da Saúde.

Lisboa, 20 de Junho de 2007

O Ministro da Saúde

António Fernando Correia de Campos